



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

L E I N.º 685

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU
PREFEITO MUNICIPAL Saulcrom A SEGUINTE LEI:

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos onde funciona o Grupo Escolar José de Anchieta, e atrair Crédito Adicional Especial".

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração - SED, para execução de reparos no Grupo Escolar José de Anchieta, na importância global de Cr\$ 173.368,55 (cento e setenta e três mil, trescentos e sessenta e oito cruzeiros e cinquenta e cinco centavos).-

ARTIGO 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar à conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente Lei, após esgotada a importância de Cr\$ 173.368,55 (cento e setenta e três mil, trescentos e sessenta e oito cruzeiros e cinqüenta e cinco centavos), a ser entregues pelo Estado ao Município, nos termos de Convênio a ser firmado.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal
de Jacarezinho (PR), em 18 de Julho de 1978.-

Dr. Sebastião Manoel dos Santos
Prefeito Municipal